

PORTARIA N. 02 / 2021 – Teófilo Otoni

*Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ordinário na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.*

O COORDENADOR LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA EM TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que Teófilo Otoni foi regredido no plano de retomada das atividades, passando da “onda amarela” para “onda vermelha”, sendo classificada como grau de risco vermelho, de acordo com os parâmetros do plano “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO que diante de tal situação foi expedida, pela direção do Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Portaria suspendendo o atendimento ao público e demais providências;

CONSIDERANDO o aumento diário do número de casos de COVID-19 em Teófilo Otoni, bem como a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço público de qualidade de forma segura, de forma a não colocar em risco a saúde dos defensores, servidores, estagiários e da população que busca o atendimento;

CONSIDERANDO a consulta prévia realizada ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ordinário na Defensoria Pública de Teófilo Otoni, a partir de 01 de fevereiro de 2021, e até que a região de Teófilo Otoni seja reclassificada na “onda amarela” ou na “onda verde” do Plano “Minas Consciente”, com fulcro no art. 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020, ressalvadas os casos excepcionais e de urgência, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação Local, bem como o atendimento aos excluídos digitais, nos termos do art. 15, §1º, da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020.

Parágrafo único. A suspensão do atendimento presencial, na forma da presente Portaria, será determinada sempre que a região de Teófilo Otoni seja classificada na “onda vermelha” do Plano “Minas Consciente”, perdurando até sua reclassificação para as ondas “amarela” ou “verde”.

Art. 2º. Os atendimentos continuarão de forma regular, porém, de forma remota, mediante contato telefônico, whatsapp institucional e e-mail institucional, aos quais será dada publicidade, afixados na entrada da sede da Unidade de Teófilo Otoni.

Art. 3º. O expediente administrativo, inclusive a fim de dar vazão aos atendimentos remotos, permanecerá inalterado, observadas as medidas de prevenção à COVID-19 impostas pela Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020, as quais já vem sendo seguidas.

Art. 4º. A presente Portaria será remetida para apreciação e aprovação ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria da Defensoria Pública de Minas Gerais, entrando em vigor com sua subsequente publicação.

Teófilo Otoni, 28 de janeiro de 2021.

Ubirajara Chaves de Moura Júnior  
Coordenador Local da Defensoria Pública em Teófilo Otoni  
Defensor Público - MADEP 0774